



# Ensino religioso nas escolas públicas

Fábio Portela Lopes de Almeida

A Constituição estabelece que a disciplina “ensino religioso”, embora de matrícula facultativa, deve ser oferecida obrigatoriamente nos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. Ao dispor sobre a questão, o texto constitucional remete a uma série de contradições e paradoxos sobre as relações entre as instituições democráticas, a sociedade e o domínio religioso, que se fazem presentes na história brasileira desde pelo menos a proclamação da República. Conservadores religiosos sempre viram

no instituto a possibilidade de doutrinar as crianças numa determinada religião, e os defensores mais liberais do Estado laico há muito sustentam a necessidade de se extinguir a disciplina, pois a consideram uma porta aberta para a intolerância religiosa. Afinal, quem está certo? Qual a finalidade do ensino religioso nas escolas públicas?

Em primeiro lugar, é necessário se levar em consideração as demandas oriundas das diversas religiões adotadas pela população brasileira. A demanda religiosa se reflete em duas posturas antitéticas, conforme se trate de religiões majoritárias ou mino-

ritárias. As religiões majoritárias no Brasil são confessionais e têm entre seus propósitos o de converter a maior quantidade possível de fiéis para as suas crenças - e, assim, parte de sua demanda é a de buscar nas instituições um instrumento para auxiliar a conversão de fiéis para sua causa. Daí a pretensão conservadora de utilizar o ensino religioso nas escolas públicas com o objetivo de doutrinar as crianças na religião majoritária.

Foi o que aconteceu na maior parte da história do ensino religioso no Brasil, já que, a disciplina foi tradicionalmente utilizada como um espaço institucional explorado pela

religião católica com o objetivo de formar fiéis. Muitos, como o próprio Artur Bernardes, presidente da República na década de 1920, viam o ensino do catolicismo nas escolas públicas como uma exigência da educação moral e cívica. Sem a catequese na religião católica, argumentavam, era impossível se esperar que as crianças se tornassem cidadãos honestos, respeitadores da moral e dos bons costumes.

Esse uso religioso das instituições públicas sempre foi temido pelos membros de religiões minoritárias, que têm a pretensão mais humilde de ver sua doutrina religiosa

reconhecida como uma religião legítima, e não como uma seita ilegal, perseguida. Não é por menos, portanto, que os membros das religiões que foram minoritárias em diversos momentos históricos - como o espiritismo, o protestantismo e as religiões de raiz africana - tradicionalmente agiram como árdios defensores da separação entre Igreja e Estado.

A laicidade exige que o Estado brasileiro não fundamente sua legitimidade em qualquer doutrina religiosa específica, abrindo espaço para que outras denominações religiosas proliferem. Percebe-se, assim, os vínculos que unem a pretensão das religiões minoritárias com as demandas da laicidade. Isso não significa que as religiões majoritárias não sejam levadas em consideração pelo Estado laico, mas apenas que elas não podem utilizar o poder estatal para atingir seus fins.

Por outro lado, dizer que o Estado é laico não equivale a dizer que é um Estado ateu, que se baseia no pressuposto de que Deus não existe e, por isso, não permite que os cidadãos adotem qualquer religião. Pelo contrário, um Estado laico tanto reconhece a importância da religião que não impõe qualquer credo religioso a seus cidadãos, mas, pelo contrário, assume que cada um deve ser responsável para adotar a religião que entenda ser a que melhor reflete suas convicções mais íntimas.

E é justamente nisso que o ensino público encontra uma de suas razões de ser. Ao reconhecer que os cidadãos devem ser responsáveis para tomar decisões morais importantes, como a de adotar um determinado credo religioso, um Estado democrático se compromete em educar os cidadãos para que se tornem capazes de tomar tais decisões. Um bom cidadão não é o que segue os mandamentos religiosos, mas o capaz de tomar decisões morais levando em consideração que os outros cidadãos também são livres e iguais, e tão responsáveis por suas vidas quanto ele.

Assim, uma democracia constitu-



cional, paradoxalmente, é comprometida com as diversas religiões e a laicidade. Uma sociedade laica é aberta à diversidade de religiões. E o ensino público é uma instituição importantíssima para formar cidadãos autônomos e tolerantes, preparados para viver numa sociedade laica em que prolifera uma infinidade de posturas religiosas.

Infelizmente, algumas leis estaduais têm violado o compromisso com essas posturas ao disciplinar o ensino religioso nas escolas públicas. Uma lei do estado do Rio de Janeiro, por exemplo, estabelece, entre outras coisas, que os professores de ensino religioso têm que ser vinculados a uma determinada confissão religiosa e que as crianças devem ser separadas em classes diferentes, por religião. Os pais das crianças são os responsáveis pela escolha da religião ensinada a seus filhos.

Essa lei, que tem sido adotada co-

mo modelo por outros Estados (como Bahia e São Paulo), viola esse compromisso. Em primeiro lugar, suas determinações desrespeitam as confissões religiosas minoritárias, pois apenas as religiões majoritárias são suficientemente organizadas para formar professores aptos a lecionar a disciplina. Foi o que aconteceu no Rio de Janeiro: dos 500 docentes contratados, 68% são católicos, 26% evangélicos e os 6% restantes representavam as demais religiões. Fica claro que católicos e evangélicos têm primazia perante as demais religiões e que esse modelo é incapaz de atender de maneira igual a todas as tradições religiosas. Tanto é assim que em muitas das escolas fluminenses, os alunos têm apenas duas alternativas: ou assistem às aulas da religião católica, ou ficam perambulando pelos corredores, excluídos dos demais alunos.

Assim, a laicidade também é desrespeitada. Ao exigir que os professores tenham vínculo com a entidade religiosa, a lei autoriza que o docente seja um representante da igreja em sala, com a autoridade reverencial de professor, para ensinar o que é o certo e o errado no domínio religioso. Assim, as confissões religiosas utilizam uma instituição pública com o objetivo precípulo de converter fiéis -

justamente o que o Estado laico mais repugna.

A escola pública, também desvirtuada, passa a ser utilizada como instrumento de catequese de determinadas religiões. Ao invés de formar cidadãos críticos e tolerantes, impõe a eles uma determinada confissão religiosa, muitas vezes tornando-os incapazes de reconhecer a legitimidade das outras religiões e a liberdade de adotar uma postura religiosa diferente. Isso só seria possível caso os alunos tivessem aula na mesma classe, sem separação por denominação religiosa. Além disso, os alunos são tratados como pessoas passivas, incapazes de decidir sua própria concepção sobre a religião.

O ensino religioso, assim, não pode ser utilizado para doutrinar os alunos numa determinada religião. Fazer isso seria violar, a um só tempo, o compromisso com as outras religiões, com a laicidade e com a formação de cidadãos autônomos. Pelo contrário, a disciplina deve ser utilizada para estimular a formação de cidadãos críticos e tolerantes com todas as religiões, capazes de adotar a religião (ou nenhuma religião) que melhor reflita suas convicções, e não a imposta por sua família ou pela pressão da religião majoritária.

Um estado laico assume que cada cidadão deve ser responsável para adotar a religião que melhor reflita suas convicções mais íntimas

O uso religioso das instituições públicas sempre foi temido pelos membros de minorias religiosas